



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo: 153/2025 — Inexigibilidade: 26/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Casa de Caridade São Vicente de Paulo – CNPJ 22.532.311/0001-34 (CNES 2161702).

Objeto: Prestação de serviços de atenção hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo urgência e emergência 24h, exames diagnósticos (laboratório clínico) e serviços especializados de oftalmologia e saúde mental, de forma complementar ao SUS no Município de Mirai/MG, conforme Termo de Referência e Documento Descritivo.

Valor estimado/contratual: R\$ 5.919.070,92 (Cinco milhões novecentos e dezenove mil e setenta reais e noventa e dois centavos)

Vigência pretendida: 12 (doze) meses.

I — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento nos arts. 72 (procedimento da contratação direta) e 74, I (inexigibilidade por inviabilidade de competição) da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a contratação direta para o objeto acima descrito.

II — MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Formalização da demanda (DFD), com descrição do objeto, motivação e estrutura orçamentária estimada, evidenciando a essencialidade e continuidade dos serviços e a exclusividade territorial e material da prestadora no Município.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) atestando a inviabilidade de competição para o conjunto integrado de serviços (24h, laboratório, internação e especialidades), diante da unicidade de instituição apta em Mirai/MG.
- Termo de Referência (TR) com escopo, metas, indicadores e integração às redes e sistemas oficiais (SIGTAP, SIA/SIH, SUSfácil), assegurando medição objetiva de resultado e glosas.
- Estimativa/justificativa de preços e vantajosidade com base em componentes pré-fixados (IAC), programas/incentivos normatizados e verificação em bases do SUS (SIA/SIH), além da vinculação a metas quantitativas/qualitativas.
- Disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, conforme DFD/TR, incluindo fontes vinculadas.
- Minuta de contrato aderente ao TR, prevendo metas, fiscalização, CAC e regras de repasse, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativas do SUS.
- Risco de descontinuidade assistencial e grave dano à coletividade na hipótese de frustração de certame, dada a singularidade do prestador e a natureza vital dos serviços.

III — DELIBERAÇÃO (AUTORIZAÇÃO)

AUTORIZO a contratação direta da CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ: 22.532.311/0001-34 para prestação de serviços de atenção hospitalar e ambulatorial de média complexidade, incluindo urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, exames diagnósticos (laboratório clínico) e serviços especializados de oftalmologia e saúde mental, por meio da Casa de Caridade São Vicente de Paulo, sediada no município de Mirai/MG, conforme condições do Termo de Referência e minuta contratual.

IV — DETERMINAÇÕES

- Publicar no PNCP este ato de autorização e, após assinatura, o contrato e eventuais aditivos, como condição de eficácia (arts. 94 e 174);
- Designar fiscal(is) do contrato (art. 117) e assegurar a operacionalização da matriz de metas/indicadores para ateste e glosas;
- Emitir empenho e adotar as providências contábeis/financeiras cabíveis, observadas as dotações e fontes de recursos;
- Promover a assinatura do contrato com cláusulas compatíveis com a Lei nº 14.133/2021
- Juntar aos autos os comprovantes de publicação no PNCP e os documentos comprobatórios de exclusividade e habilitação.

Mirai, MG, 12 de setembro de 2025

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Mirai